



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Veradores,

O Projeto de Lei nº 3617/2023 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, e dá outras providências é apresentado no momento em que buscamos implementar importantes obras no Município.

Este compromisso visa assegurar a execução de projetos de infraestrutura em âmbito municipal, sendo estes de grande importância para o progresso e desenvolvimento da comunidade, demandando ações e investimentos por parte do Poder Público.

As obras que são objeto desta operação de crédito são: Pavimentação Cidadã Parte II, Construção de Pontes, Implementação do Centro Empresarial de Logística, Indústria e Serviços (CELIS), Aquisição de Máquinas (Motoniveladora e Caminhão Prancha), Remodelação da Praça da Matriz (Germano Sitta), Casa da Cultura – 2ª Fase, Estruturação do Complexo do Cemitério (Praça, Capela Mortuária e Pavimentação), Projeto Calçada Nova, Usina Fotovoltaica e Desapropriação Onerosa de Imóveis.

O Projeto de Desenvolvimento Econômico e Social aqui apresentado tem como objetivo principal contar com uma estrutura moderna e arrojada para que nosso cidadão continue acreditando e investindo cada vez mais em nossa terra.

Assim, pretendemos, através da assunção deste compromisso, alavancar obras grandiosas com vistas a melhorar a qualidade de vida da população, trazendo mais segurança, acessibilidade, trafegabilidade, espaços de lazer e cultura, geração de empregos e retorno de renda aos cofres públicos.

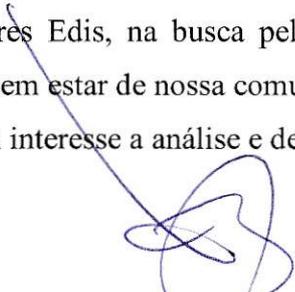
Para que possamos realizar essas importantes obras, contamos com o apoio e deliberação favorável dos Nobres Edis, na busca pelo crescimento de nosso Município e considerando os benefícios e o bem estar de nossa comunidade.

Aguardamos, assim, com interesse a análise e deliberação de nossa proposição.

Atenciosamente,
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO
Data 31/05/23 Hora: 16h45

Roberto
SECRETARIA DA CÂMARA


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.617 DE 26 DE MAIO DE 2023

APROVADO

Em 26/05/2023

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Pavimentação Cidadã Parte II, Construção de Pontes, Implementação do Centro Empresarial de Logística, Indústria e Serviços (CELIS), Aquisição de Máquinas (Motoniveladora e Caminhão Prancha), Remodelação da Praça da Matriz (Germano Sitta), Casa da Cultura – 2ª Fase, Estruturação do Complexo do Cemitério (Praça, Capela Mortuária e Pavimentação), Projeto Calçada Nova, Usina Fotovoltaica e Desapropriação Onerosa de Imóveis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 26/05/2023

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 26/05/2023

[Assinatura]
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



Art. 5º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data Supra.

AVELINO RICARDO MENEGAZ

Vice Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Nº	Protocolo	Data
3997	23	02/06/2023

pl. Juan R
Secretaria da Câmara